SESSÃO ORDINÁRIA DE FEVEREIRO/2010
DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LAGOS

MINUTA

------**3ª Reunião - 8/03/2010**
---**DELIBERAÇÃO Nº 31/AM/2010**:
---**Aprovado**, por unanimidade, o Regulamento do Conselho Municipal da Juventude de Lagos, nos termos do Artº 25º da Lei 8/2009, de 18/02, conjugado com a alínea a) do nº 2 do Artº 53º da Lei nº 169/99, de 18/9, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002 de 11/1, conforme a proposta apresentada pela Câmara Municipal de Lagos aprovada na sua reunião pública ordinária realizada no dia 3 de Fevereiro de 2010.----------
---**DELIBERAÇÃO Nº 32/AM/2010**:
---**Aprovadas**, por maioria, as seguinte alterações ao Regulamento de Actividades de Mercados e Feiras de Lagos, nos termos previstos na alínea a) do nº 2, do Artº 53º, da Lei nº 169/99, de 18/9, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002 de 11/1, conforme a proposta apresentada pela Câmara Municipal de Lagos aprovada na sua reunião pública ordinária realizada no dia 3 de Fevereiro de 2010:----------
---"1. Aditamento ao nº 1, do Artigo 16º: - Artigo 16º - Limites de Ocupação dos Locais de Venda – 1 – Salvo o disposto no Artigo 19º-A, nos mercados sitos na cidade de Lagos, (...);----------
---2. Inclusão de um novo artigo: Artigo 19º-A – Adjudicação em segundo procedimento concursal : 1 – Declarado deserto o anterior, compete à Câmara Municipal promover novo concurso para concessionar os lugares dos mercados. 2 – Cessa a limitação constante dos nº 1 e 2 do Artº 16º, podendo qualquer interessado apresentar proposta para o exercício de um ramo de comercio admitido pelo programa do concurso."----------
---**DELIBERAÇÃO Nº 33/AM/2010**:
---**Deliberado**, por maioria, autorizar a alienação de parcela de terreno sita na Torraltinha, em Lagos – alvará de loteamentos nº 26/88, com a área de 9 831 m2, confrontado a norte: caminho do Porto Mós; a sul: Rua D; a nascente: Rua A e poente: Joaquim Taquelim da Cruz, nos termos previstos na alínea i) do nº 2, do Artº 53º, da Lei nº 169/99, de 18/9, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002 de 11/1, conforme a proposta apresentada pela Câmara Municipal de Lagos aprovada na sua reunião pública ordinária realizada no dia 3 de Fevereiro de 2010.---
---**DELIBERAÇÃO Nº 34/AM/2010**:
---**Aprovada**, por maioria, a proposta de revisão de honorários para 2010, do Revisor Oficial de Contas, Dr. Moisés dos Santos Teixeira, da Futurlagos – Entidade Empresaria Municipal para o Desenvolvimento, E. E. M., para 686,20€ (seiscentos e oitenta e seis euros e vinte cêntimos) mensais, nos termos previstos na alínea l) do nº 2, do Artº 53º, da Lei nº 169/99, de 18/9, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002 de 11/1, conforme a proposta apresentada pela Câmara Municipal de Lagos aprovada na sua reunião pública ordinária realizada no dia 20 de Janeiro de 2010.----------

---**DELIBERAÇÃO Nº 35/AM/2010**:
---**Deliberado**, por unanimidade, autorizar a geminação entre o Município de Lagos e o Município de Ribeira Grande de Santiago (Cabo Verde), nos termos previstos na alínea d) do nº 4, do Artº 53º, da Lei nº 169/99, de 18/9, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002 de 11/1, conforme a proposta apresentada pela Câmara Municipal de Lagos aprovada na sua reunião pública ordinária realizada no dia 20 de Janeiro de 2010.----------
---**DELIBERAÇÃO Nº 36/AM/2010**:
---**Aprovada**, por unanimidade, a seguinte Proposta apresentada pela Comissão Permanente: "Conselho Municipal da Juventude - Propõe-se que cada Grupo Municipal indique um representante para integrar o Conselho Municipal da Juventude."----------
---**DELIBERAÇÃO Nº 37/AM/2010**:
---**Aprovada**, por maioria, as seguinte alterações ao Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação, Taxas e Compensações Urbanísticas do Município de Lagos, nos termos previstos na alínea a) do nº 2, do Artº 53º, da Lei nº 169/99, de 18/9, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002 de 11/1, conforme a proposta apresentada pela Câmara Municipal de Lagos aprovada na sua reunião pública ordinária realizada no dia 3 de Fevereiro de 2010:----------
---"O Artigo 77º do RMUE passa a ter a seguinte redacção: Artigo 77º - Deveres dos técnicos – Para alem dos deveres previstos nas normas legais e regulamentares em vigor, os técnicos responsáveis pela direcção técnica das obras devem: a) (...); b) (...); c) (...); d) (...); e) (...); f) (...); g) (...).----------
---É revogado o Artigo 80º.----------
---É aditado o Artigo 10º-A: Artigo 10º-A – Protecção nas piscinas e áreas limítrofes – No tocante à segurança nas piscinas e suas áreas limítrofes, o requerente deve observar, na medida do possível, as exigências constantes no Anexo VII do presente Regulamento, bem como respeitar todas as normas legais e regulamentares em vigor.----------
---São alteradas as Normas 24 e 25 do Anexo I – Norma 24 – 1- (...); 2 – (...); 3 – Auto de medição dos trabalhos executados, e respectivos custos, com base no orçamento aprovado pela Câmara Municipal, realizado pelo técnico responsável pela direcção técnica das obras de urbanização; 4 – Informação pelas entidades reguladoras das infra-estruturas de electricidade, telecomunicações e gás, sobre o estado de realização dos trabalhos respectivos e valor das obras em falta; 5 – (...); 6 – (...). Norma 25 – 1 – (...); 2 – (...); 3 – (...); 4 – Declaração das entidades reguladoras das infra-estruturas de electricidade, telecomunicações e gás, declarando a conformidade da obra executada com o projecto aprovado e as normas e regulamentação técnica aplicável (quando aplicável) e em condições de serem recebidas provisoriamente. 5 – (actual ponto 6); 6 – (actual ponto 7); 7 – (actual ponto 8); 8 – (actual ponto 9); 9 – Tela final dos arranjos exteriores, incluindo planta de plantação e rede de rega; 10 – Telas finas das rede de electricidade, telecomunicações e gás, incluindo a indicação dos diferentes órgãos; 11 – (actual ponto 10; 12 – (actual ponto 11); 13 – (actual ponto 12); 14 – Para a recepção definitiva deverá ser entregue o requerimento e declaração das entidades reguladoras

das infra-estruturas de electricidade, telecomunicações e gás, declarando a conformidade da obra executada como o projecto aprovado e as normas e regulamentação técnica aplicável (quando aplicável) e em condições de serem recebidas definitivamente.--
---É aditado o Anexo VII ao RMUE (Segurança nas Piscinas).”-------------------------
----
------**APROVADA, por unanimidade, no final da Reunião.**------------------------------
----
----------------------**A MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL**----------------------

Presidente:...
-----------------------------------(Paulo José Dias Morgado)---------------------------------
Primeiro Secretário:..
----------------------------(Eduardo Manuel de Sousa Andrade)----------------------------
----

Praça Gil Eanes
8600-668 Lagos
Telef.: 282780078 – Fax: 282762696
Sítio – www.am-lagos.pt - E-mail – geral@am-lagos.com